



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL. : (032) 465-1227 - C. G. C. 18.092.825/0001-49

LEI Nº 755/91

" Dispõe sobre concessão de gratificação "

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a conceder à funcionária Regina Célhe Rambaldi Sobrinho, gratificação de chefia no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) do cargo que exerce como Chefe do Órgão Municipal de Educação, a partir do mês de abril.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata o artigo anterior, será reajustada no mesmo índice de aumento salarial dos demais funcionários, quando assim houver.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 12 de abril de 1991.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL